

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE POJUCA - BA, DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2024

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 07 de Janeiro de 2025, às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

1.1. PREÂMBULO

- 1.1.1** A Prefeitura Municipal de Pojuca, através do(a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade de **Concorrência Presencial**, critério de julgamento **técnica e preço**, regime de execução de **contratação semi-integrada**, mediante sessão presencial inaugural a se realizar na data e horário fixados no quadro resumo acima, na Auditório Secretaria Municipal de Educação, Praça Antônio Carlos Magalhães, Edif. Engº José Carvalho, Centro, Pojuca-Bahia, CEP: 48120-000, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 138/2023, por este Edital e seus anexos.
- 1.1.2** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.1.3** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem os seus envelopes contendo propostas técnicas, de preços e documentação de habilitação **(Envelopes A, B e C)**, na forma do Capítulo 6 deste Edital.
- 1.1.4** A Concorrência será realizada em sessões públicas no formato presencial, que serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.1.5** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto nº 175/2024, publicado na edição de 10 de junho de 2024 do Diário Oficial do Município, denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e sua equipe de apoio.

1.2. INTRODUÇÃO

- 1.2.1** Esta licitação sob a modalidade “CONCORRÊNCIA PRESENCIAL”, será regida pelos instrumentos legais abaixo estabelecidos:
- Lei Federal nº 14.133/21.
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento
- a) Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:
 - PMP: **MUNICÍPIO DE POJUCA - BA**
 - AGC: Agente de Contratação
 - CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: **PMP/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SESPUMA.**
 - PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
 - CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
 - FISCALIZAÇÃO: SESPUMA e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
 - CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
 - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
 - INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.2 Cópia da íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no Sítio Oficial do Município. **Planilha orçamentária com quantitativos e estimativa de preços, cronograma físico financeiro, planilha de BDI, memorial descritivo com especificações técnicas**, serão fornecidos aos interessados, em mídia no endereço constante do item 1.1, das 08:00hs às 14:00hs, ou poderão ser solicitados no e-mail: licitacaopojucapmp@gmail.com.

2. OBJETO

- 2.1** Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA, DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/10**, conforme características constantes do **Anexo I (Projeto Básico)**, parte integrante e indissociável deste Edital, compreendendo as seguintes atividades:
- a) Coleta domiciliar;
 - b) Varrição mecanizada ;
 - c) Equipe padrão ;
 - d) Roçagem mecanizada ;
 - e) Coleta e transporte de resíduos congêneres;
 - f) Retirada de entulho;
 - g) Lavagem desinfecção de feiras;
 - h) Varrição manual ;
 - i) Capinação mecanizada ;
 - j) Transporte até a Destinação Final de Resíduos Sólidos ;
 - a. Resíduos Sólidos Domiciliares;

- b. Congêneres;
- c. Entulho (RCC/RCD);
- k) Implantação de Contêineres Subterrâneos;
- l) Coleta Seletiva;
- m) Educação Ambiental.

2.2 A prestação do objeto obedecerá o regime de execução de contratação semi-integrada.

3. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 3.4** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:
Órgão/Unidade: 03.11.11
Projeto/Atividade: 2.065; 2.063.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 3.3.90.34.00;
Fonte de Recurso: 17200000; 15000000.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1** O credenciamento deverá ser entregue ao(à) Agente de Contratação em separado, fora dos Envelopes **A** e **B**, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal do licitante.
- 4.1.1** Quando o licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:
- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
 - b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;
 - c) no caso de consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

- 4.1.2** Quando o licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:
- b) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
 - c) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
 - d) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
 - e) no caso de consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.
 - f) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.1.3** Quando o representante do licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:
- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão;
 - b) no caso de consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.
- 4.1.4** Quando o licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento, além dos documentos elencados no item 4.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.
- 4.2** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta Técnica, B - Proposta de Preços e C - Habilitação relativos a esta licitação.
- 4.2.1** Havendo suspensão da sessão, o licitante que deixou de se credenciar ou que pretende mudar o representante, na próxima sessão poderá apresentar a documentação elencada no item 4.1, conforme o caso.
- 4.3** Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.4** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atendam integralmente a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2** Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
 - b) empresas em regime de sub-contratação;
 - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública,

direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 5.3 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2 O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

- 5.4.2** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email licitacaopojucapmp@gmail.com.
- 5.5** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1** O licitante deverá arcar com todos os custos relativos à elaboração e submissão de suas propostas.
- 6.2** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.3** A proposta técnica, a proposta de preços e a documentação de habilitação exigidas serão entregues pessoalmente no local, data e hora previstos neste Edital, em envelopes endereçados à Prefeitura Municipal de Pojuca, indevassáveis, opacos, separados, lacrados e rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta Técnica

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2024

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA: / /2024

Envelope B - Proposta De Preços

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2024

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA: / /2024

Envelope C - Habilitação

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2024

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA: / /2024

- 6.4** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.
- 6.5** É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.
- 6.6** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 6.7** Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via postal, e-mail, ou similar, devendo a entrega dos envelopes ocorrer apenas na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.8** Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor na forma do item 6.9.
- 6.9** A autenticação de documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio somente será permitida para os elementos contidos nos envelopes que sejam abertos durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.
- 6.10** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.
- 6.11** **No momento da apresentação da proposta de preços (Envelope B), será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**
- 6.11.1** A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 6.11.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.11.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 6.11.4** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:
- a) caução em dinheiro;
 - b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) seguro-garantia;
 - d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A sessão pública de abertura terá início no dia, hora e local designados no **preâmbulo**, devendo, entretanto, o representante do licitante (em caso de mandatário), efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 7.2** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Agente de Contratação, os **Envelope A** - Propostas Técnicas e **Envelope B** - Propostas de Preços.
- 7.2.1** O **Envelope C** - Habilitação será entregue apenas pelo detentor da **maior Nota Final**, nos termos do item 11.8 deste Edital.
- 7.2.2** Em caso de inabilitação do detentor da maior Nota Final, serão convocados a apresentar o **Envelope C** - Habilitação os licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória.
- 7.3** Iniciada a sessão pública da licitação, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação e deste Edital.
- 7.4** Iniciada a abertura da sessão, uma vez realizados os credenciamentos e entregues os documentos de identificação de todos os participantes, bem como, os envelopes de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.5** A abertura dos envelopes relativos às propostas técnicas, propostas de preços e aos documentos de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1** No **Envelope A - Proposta Técnica** deverá ser apresentado Plano de Trabalho, impresso em 01 (uma) via em papel, devendo ser apresentado em língua portuguesa, no formato A3, impresso em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, **com a indicação do número de seu registro, quando houver**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral.
- 8.2** O Plano de Trabalho deverá ser elaborado e apresentado conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, Projeto Básico e anexos, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos no **Anexo II (Apresentação da Proposta Técnica e Critérios de Julgamento)**.
- 8.3** No envelope da Proposta Técnica, o Licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, em nome da empresa, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, com os serviços compatíveis ao objeto licitado, com os seguintes serviços relevantes:
- a) Coleta domiciliar;

- b) Retirada de entulho;
 - c) Varrição manual.
- 8.4** A Proposta Técnica, constante do Envelope A - Proposta Técnica, deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos no **Anexo II (Apresentação da Proposta Técnica e Critérios de Julgamento)**.
- 8.5** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente.
- 8.6** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- 8.7** O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação automática do licitante.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1** No **Envelope B - Proposta de Preços** deverá ser apresentada a proposta comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo III (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços)** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 9.1.1** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.
 - 9.1.2** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
 - 9.1.3** Preço unitário e total cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
 - 9.1.4** Apresentação da composição de BDI, conforme **Anexo IV (Modelo de Detalhamento de BDI)**;
 - 9.1.5** O percentual do BDI apresentado não poderá ser superior ao valor descrito no **Anexo IV**;
 - 9.1.6** Apresentação de composição dos Encargos Sociais conforme **Anexo V (Modelo de Detalhamento de Encargos Sociais)**;
 - 9.1.7** Apresentação de composição de preços unitários de acordo com as especificações descritas no **Anexo I (Projeto Básico)**;
 - 9.1.8** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação;
 - 9.1.9** Conter declaração que nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de

encargos incidentes sobre a execução dos serviços, na forma prevista no presente Edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori, estando inclusos:

- a) Mão de obra: pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como outros direitos e garantias previstos na convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias profissionais;
- b) Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução de todas as fases dos serviços;
- c) Materiais e ferramentas e outros dispositivos necessários para implantação, operação e manutenção de todas as etapas de execução dos serviços;
- d) Infraestrutura tais como água, energia elétrica e outras necessárias;
- e) Segurança: os locais utilizados, equipamentos e veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade da empresa contratada, inclusive no que diz respeito à prevenção de acidentes.

9.1.10 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.11 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.12 A periodicidade mínima admitida para os pagamentos, por parte da Prefeitura será mensal, levando-se em conta os serviços prestados no período.

9.2 A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

9.3 Apresentar, junto à Proposta de Preço, Garantia de Proposta, nos termos dos itens 6.11 e seguintes deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados à Prefeitura Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.

9.5 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.6 Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da SESPUMA e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletrônico – pendrive - os documentos constantes dos itens 9.1 do Edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.

9.7 **A prestação dos serviços está estimada em no valor global de R\$ 96.321.541,64 (noventa e seis milhões e trezentos e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo o prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses.**

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE C - HABILITAÇÃO

- 10.1** O **Envelope C - Habilitação** deverá conter em via única os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 10.2** Os documentos do Envelope C deverão apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, que devem ser numeradas e rubricadas, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 10.2.1** quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.2.1.1** registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- 10.2.1.2** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.1.4** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 10.2.2** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.2.2.1** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Licitante, demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 10.2.2.2** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Responsável Técnico do Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA, e que demonstre atribuição compatível com o objeto licitado;
- 10.2.2.3** Comprovação de capacitação técnico-operacional para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA, registro de atestado, cuja contratada principal seja a Empresa licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- a) Coleta domiciliar – 28.007,70 ton/60 meses;
 - b) Equipe padrão - 198.000,00 HxH./60 meses;
 - c) Roçagem mecanizada - 5.665.905,00 m²/60 meses;
 - d) Retirada de entulho- 19.605,39 ton/60 meses;
 - e) Varrição manual - 65.499,84 Km/60 meses.
- 10.2.2.4** Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou

membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

- a) Coleta domiciliar;
- b) Equipe padrão;
- c) Roçagem mecanizada;
- d) Retirada de entulho;
- e) Varrição manual.

10.2.2.5 Comprovação de a empresa possuir na data da licitação, em seu quadro permanente, no mínimo, **01 profissional de nível superior graduado em Engenharia**, detentor de atestados de capacidade técnica, indicando o exercício de função de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às compatíveis com o objeto desta licitação, mediante:

- a) Apresentação da última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;
- b) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Guia do GFIP onde conste seu nome na Relação dos Trabalhadores, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

10.2.2.5.1 Esse(s) profissional(is) deverá(ão) possuir registro no CREA (anexar certidão de quitação de pessoa física), e dispor de Certificado de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, acompanhado do respectivo atestado vistado pelo CREA indicando características e grau de satisfação dos serviços.

10.2.2.5.2 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) currículo(s) do(s) referido(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s).

10.2.2.6 O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.2.2.7 Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §6º, da Lei Federal nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.2.8 **Certidão Negativa de Débitos Ambientais**, expedida pelo Órgão Ambiental da União ou do Estado em que opera o licitante.

- 10.2.2.9 Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.2.10 Declaração do licitante**, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente Edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21. Especificamente em relação aos caminhões compactadores de resíduos domiciliares deverá ser informado o tipo, modelo ou série que identifique claramente as características operacionais do equipamento compactador, conforme especificações de seu fornecedor, bem como as características do chassi no qual o equipamento está montado que garanta a compatibilidade dos usos e carga máxima transportada, de acordo com o **Anexo I (Projeto Básico)**.
- 10.2.2.11 Atestado de Visita Técnica:** ao licitante interessado em participar deste certame, é facultado a vistoria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, observado o seguinte:
- a) credenciamento do licitante apresentando o profissional;
 - b) o licitante interessado em participar da vistoria, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, deverá procurar a SESPUMA, no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, através do telefone (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 e e-mail licitacaopojucapmp@gmail.com solicitando visita técnica;
 - c) após a realização da vistoria, a respectiva declaração será emitida pela SESPUMA na forma do **Anexo VI (Modelo de Declaração de Vistoria do Local dos Serviços)**.
- 10.2.2.11.1** A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria, em que esteja explícito que o licitante assume integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, mantendo as garantias, prazos e preços que vincularem a proposta da empresa.
- 10.2.3** quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 10.2.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.2.3.2** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.2.3.3** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - 10.2.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 10.2.3.5** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.3.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo VII (Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor)**.

10.2.3.7 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.2.4 quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

10.2.4.2 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

10.2.4.3 Os índices de que trata o item **10.2.4.2** serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através do Certificado de Responsabilidade Profissional - CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

10.2.4.4 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

10.2.4.5 Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

10.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- 10.2.5.1** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme **Anexo VIII (Modelo de Declaração Formal)**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
 - c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
 - d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
 - e)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

11. PROCEDIMENTOS

- 11.1** Iniciada a sessão pública da licitação, na forma do Capítulo 7, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação e deste Edital.
- 11.2** Abertura do Envelope A - Proposta Técnicas dos licitantes, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 11.3** Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre as propostas técnicas, os quais serão consignados na ata da sessão.
- 11.4** A análise das propostas técnicas será feita por Comissão Técnica da SESPUMA, em reunião interna, e após concluída será designada outra data para divulgação do resultado de classificação e abertura do Envelope B - Propostas de Preços dos licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas.
- 11.5** Na sessão designada para divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura do Envelope B – Propostas de Preços dos licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 11.6** Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços, os quais serão consignados na ata da sessão.
- 11.7** A análise das propostas de preços será feita por Comissão Técnica da SESPUMA, em reunião interna, e após concluída será designada outra data para divulgação do resultado de final da classificação e abertura do Envelope C - Habilitação do licitante detentor da **maior Nota Final**.
- 11.8** Na sessão designada para divulgação do resultado de final da classificação, proceder-se-á ao recebimento e à abertura do Envelope C – Habilitação do licitante detentor da **maior Nota Final**, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

- 11.9** Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre a habilitação, os quais serão consignados na ata da sessão.
- 11.10** Deliberação do(a) Agente de Contratação sobre a habilitação ou inabilitação do primeiro classificado, conforme critérios de julgamento constantes neste Edital.
- 11.11** Convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente na ordem de classificação, caso o primeiro classificado desatender às exigências habilitatórias, até a apuração de um licitante que atenda às exigências do Edital, declarando-o vencedor.
- 11.12** Declaração do licitante vencedor, abrindo-se o prazo, previsto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, para interposição de recurso contra as decisões adotadas pelo(a) Agente de Contratação, durante a instrução do processo.
- 11.13** Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.
- 11.14** Poderá o(a) Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.15** Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado do(a) Agente de Contratação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 12.1** A Prefeitura Municipal de Pojuca nomeará, mediante ato específico, Comissão Técnica que ficará responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 12.2** As Propostas Técnicas dos licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 12.3** Para o julgamento técnico das propostas, atendidas as condições editalícias, serão adotados pela Comissão Técnica os critérios estabelecidos no **Anexo II (Apresentação da Proposta Técnica e Critérios de Julgamento)**.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1** O(A) Agente de Contratação, com o auxílio técnico da SESPUMA, classificará as propostas de preços apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.2** Somente os licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas participarão da fase de classificação das propostas de preços.

- 13.3** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 13.4** A aceitação da proposta de preços será feita por **PREÇO GLOBAL**.
- 13.5** Será desclassificada a proposta que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
 - apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - apresentar cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
 - apresentar preços inexequíveis;
 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I (Projeto Básico) do Edital;**
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 13.6** Caso o licitante tenha apresentado proposta de preços com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado pela Administração, o(a) Agente de Contratação obrigatoriamente promoverá diligência, para fins de averiguação da exequibilidade da proposta.
- 13.7** Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, o(a) Agente de Contratação através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 13.8** Até a assinatura do Contrato o(a) Agente de Contratação poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

14. MODO DE DISPUTA

- 14.1** Em atendimento aos §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado na presente licitação o modo de disputa FECHADO.
- 14.2** Na hipótese do modo de disputa FECHADO, as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, não havendo a apresentação lances e públicos e sucessivos por parte dos licitantes.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (TÉCNICA X PREÇO)

- 15.1** Para o julgamento final das propostas serão adotados os procedimentos estabelecidos neste capítulo.
- 15.2** A pontuação técnica (NT) é o somatório das notas atribuídas a cada quesito técnico e a pontuação de preço (NP) é o resultado obtido através da aplicação da fórmula prevista no item 15.6.
- 15.3** A Nota Técnica (NT) será aferida através do somatório das notas obtidas nas propostas técnicas.

15.4 O cálculo da Nota de Preço (NP) obedecerá à seguinte fórmula:

- **Nota de Preço (IP)** = menor preço proposto dividido pelo preço da proposta em análise.

$NP = \frac{MP}{PA}$	onde: NP = Nota de Preço MP = Menor Preço Proposto PA = Preço da Proposta em Análise
----------------------	---

15.7 Para encontrar a melhor proposta será feita uma classificação decrescente das propostas classificadas, utilizado o seguinte critério:

- **Nota Final (NF)** = Nota Técnica multiplicada por 6 (seis) somada a Nota de Preço multiplicada por 4 (quatro).

$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$	onde: NF = Nota Final NT = Nota Técnica NP = Nota de Preço
--------------------------------------	---

15.8 Será julgada vencedora da licitação a empresa cuja proposta obtiver a maior Nota Final resultante do somatório do NT+NP, após aplicados os respectivos pesos.

15.9 Havendo eventual empate entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.10 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

16. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante detentor da maior Nota Final desatender às exigências de Habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará os demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

- 16.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 16.3.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 16.4.** No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Agente de Contratação, no **prazo máximo de envio de 1 (um) dia útil**.
- 16.4.1.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.
- 16.4.2.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Capítulo 10 e seus itens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Pojuca.**
- 2) Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.**
- 3) As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato**
- 4) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**
 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.**

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Concorrência e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Agente de Contratação sempre que não houver recursos ou

após o julgamento dos mesmos, caso existam.

- 17.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Agente de Contratação.

18. CONTRATO

- 18.1** A prestação dos serviços do objeto da presente licitação será formalizada, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo IX (Minuta do Contrato)**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2** O contrato decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.3** Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.3.1** É facultado ao contratado substituir a apresentação de garantia, na assinatura do contrato, por autorização expressa de retenção do percentual de 5% (cinco por cento) de cada fatura que tenha a receber da Prefeitura, mecanismo este que servirá para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme modelo constante do **Anexo X (Modelo de Autorização de Garantia)**.
- 18.3.2** A garantia prestada somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.
- 18.4** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.5** O licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Pojuca, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e perda da garantia da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.5.1** No mesmo prazo do item acima indicado – 5 (cinco) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução dos serviços deverão apresentar o documentos de regularização de sua inscrição junto ao CREA-BA.
- 18.5.2** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da

Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

- 18.5.3** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, e/ou a recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração **chamar o próximo licitante melhor classificado**, para a assinatura do Contrato e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no item 24.5 deste Edital, e das demais cominações legais.
- 18.6** A Prefeitura de Pojuca, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.
- 18.7** A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão feitos na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor designado pela SESPUMA.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato, o gestor de contratos designado pela SESPUMA.

19. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 19.1** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 19.1.1** prestar os serviços, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I (Projeto Básico)**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 19.1.2** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 19.1.3** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 19.1.4** comunicar à Prefeitura Municipal de Pojuca, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 19.1.5** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMP de qualquer responsabilidade;
- 19.1.6** manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7 responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

19.1.8 prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

20. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços serão executados de forma continuada e mediante autorização da SESPUMA, devendo iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.

21.2 A execução e as medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da SESPUMA.

21.3 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da SESPUMA.

21.4 Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

21.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços Unitários e globais compostos pela SESPUMA.

21.6 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotações fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

21.7 Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SESPUMA.

21.8 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

21.8.1 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I (Projeto Básico)**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

21.9 Caso o(s) serviços sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou

extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22 IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

22.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

22.2 Caberá ao(à) Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

22.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Agente de Contratação designará uma nova data para a realização do Certame.

22.4 As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacaopojuicapmp@gmail.com.

23 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Divulgado o vencedor do certame, o(a) Agente de Contratação informará às licitantes que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata da sessão.

23.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

23.3 Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser realizada através de e-mail, no endereço licitacaopojuicapmp@gmail.com ou através de protocolo no setor de protocolos do Município de Pojuca, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

23.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

23.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

23.8 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, anexa a

este Edital.

- 23.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações, localizado no Prédio da Administração, situado na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 24.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 24.5** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste Edital;
 - b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

- 24.6** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pojuca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.7** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.8** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 24.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.9.1** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 24.10** A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.11** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.12** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 24.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 24.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

25.2 Não serão considerados os envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

25.3 Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

25.4 O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação, serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgado pela internet;

25.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, sem quaisquer ônus adicionais.

25.6 Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação;

25.7 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Apresentação da Proposta Técnica e Critérios de Julgamento;

ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Detalhamento de BDI;

ANEXO V - Modelo de Detalhamento de Encargos Sociais;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria do Local dos Serviços;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Formal (item 10.2.5.1);

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X - Modelo de Autorização de Garantia;

ANEXO XI - Matriz de Alocação de Riscos.

26. FORO

- 26.1** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Pojuca /BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Pojuca/BA, 11 de novembro de 2024.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

**INSERIR PROJETO BÁSICO EM
FORMATO PDF.**

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

1. A LICITANTE deverá conter, além dos documentos solicitados, a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, por meio da qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do CONTRATO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, conforme disposto neste ANEXO.

1.1. A PROPOSTA TÉCNICA exigida neste certame, tendo em vista a característica de natureza contínua de prestação dos serviços, com exigência de regularidade, bem como a perfeita adequação às peculiaridades de cada região do Município de Pojuca-BA, deverá demonstrar pela LICITANTE o planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidade, fluxo de usuários, entre outros.

1.3. A PROPOSTA TÉCNICA será o compromisso da LICITANTE VENCEDORA com a SESPUMA para a operação inicial dos serviços, obrigando-se, esta, a aplicar o planejamento apresentado na PROPOSTA TÉCNICA, tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. Dessa forma, a PROPOSTA TÉCNICA é um documento de extrema relevância não somente para garantir o cumprimento do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à Contratante como ferramenta de fiscalização dos Serviços assumidos pela Contratada.

2. Para elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente ANEXO, bem como do Projeto Básico, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à sua elaboração.

2.1 A PROPOSTA TÉCNICA apresentada pelas licitantes deverá conter os requisitos descritos neste item, levando-se em consideração as especificações contidas no Projeto Básico.

2.2 A descrição dos serviços, contida no Projeto Básico, visa auxiliar as licitantes no desenvolvimento de suas propostas técnicas, descrevendo os serviços mínimos a serem executados.

2.3 Os quantitativos previstos no Projeto Básico foram estimados levando em consideração a situação e parâmetros atuais do Município de Pojuca-BA, sendo obrigada a licitante a executar

integralmente os serviços.

2.4 A licitante deverá elaborar um Plano de Trabalho, em uma via impressa e uma cópia digital em Pen-Drive, com extensão dos arquivos, sob pena de inabilitação:

- a) Textos e planilhas (metodologia operacional) – Formato padrão Microsoft Office ou compatíveis, quais sejam .xls (planilhas) e .doc (texto);
- b) Mapas – Formato padrão Adobe Reader ou AutoCad, compatíveis com extensão pdf ou dwg.
- c) Banco de dados geográficos – Formato compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG) em formato .shp ou .mif.

2.5 Cada Plano de Trabalho deverá identificar na capa o serviço que será descrito e as identificações da empresa concorrente.

2.6 Os Planos de trabalhos ou roteiros de coleta deverão estar dimensionados de acordo com os dados municipais, os Planos de Trabalho deverão estar dimensionados de acordo com os dados do Município de Pojuca e os demais constantes do Projeto Básico.

2.7 A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

2.7.1 Plano de Coleta domiciliar e Coleta Seletiva;

2.7.1.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução, programação e sistema de monitoramento.

2.7.1.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.1.3 Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

2.7.1.3.1 Mapa Geral em escala reduzida com a divisão dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos (diurno e noturno) e a frequência da coleta (dias da semana);

2.7.1.3.2 Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para viabilidade da análise) de cada um dos setores, indicando através de cores e respectivas legendas, os períodos e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando quando o veículo está coletando, deslocamento em ré, e/ou coleta manual.

2.7.1.4 Planilhas contendo o memorial descritivo dos itinerários de cada uma das viagens realizadas em cada setor, conforme divisão feita no item anterior, onde conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrevendo o nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo os agentes coletando de

forma manual especificando a extensão total de vias percorridas pelo veículo, discriminando a extensão produtiva (em atendimento ao setor - coletando), a extensão improdutiva (deslocamentos) das viagens (km/viagem), a produtividade da viagem (ton./viagem) e o tempo total de cada viagem (h/viagem). Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e pôr fim a indicação das coordenadas (latitude e longitude) dos pontos de início e fim de cada viagem.

2.7.1.5 Quadro resumo contendo o total das extensões “produtivas” e “improdutivas” (km), por cada veículo coletor em seus respectivos setores, períodos e frequências de atuação.

2.7.2 Plano de Varrição mecanizada;

2.7.2.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.2.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.3 Plano de Equipe Padrão

2.7.3.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.3.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.3.3 Mapas da Equipe Padrão a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

2.7.3.3.1 Mapa Geral em escala reduzida de setorização das áreas a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

2.7.3.3.2 Mapas de Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências e períodos.

2.7.4 Plano de Roçagem mecanizada.

2.7.4.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.4.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.5 Plano de Coleta e transporte de resíduos congêneres.

2.7.5.1 *Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.*

2.7.5.2 *Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.*

2.7.6 Plano de Retirada de entulho.

2.7.6.1 *Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.*

2.7.6.2 *Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.*

2.7.7 Plano de Lavagem desinfecção de feiras;

2.7.7.1 *Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.*

2.7.7.2 *Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.*

2.7.8 Plano de Varrição Manual.

2.7.8.1 *Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.*

2.7.8.2 *Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.*

2.7.8.3 *Mapas do Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:*

2.7.8.3.1 *Mapa em escala reduzida com identificação das vias a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.*

2.7.8.3.2 *Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências, períodos e programação semanal.*

2.7.8.4 *Relação de vias a serem varridas e respectivas extensões, considerando os períodos, frequências e o total das extensões a serem varridas diariamente e mensalmente, com indicação do horário de início dos serviços e identificação dos setores de cada equipe.*

2.7.9 Plano de Capinação mecanizada;

2.7.9.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.9.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.10 Plano de Transporte até a Destinação Final de Resíduos Sólidos.

2.7.10.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.10.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.10.3 Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando através de cores e respectivas legendas, os períodos e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando o transporte até a destinação final.

2.7.10.4 Planilhas contendo o memorial descritivo dos itinerários de cada uma das viagens realizadas em cada setor, conforme divisão feita no item anterior, onde conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada destinação final. Descrevendo o nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo os agentes coletando de forma manual especificando a extensão total de vias percorridas pelo veículo, discriminando a extensão produtiva (em atendimento ao setor - coletando), a extensão improdutiva (deslocamentos) das viagens (km/viagem), a produtividade da viagem (ton./viagem) e o tempo total de cada viagem (h/viagem). Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e pôr fim a indicação das coordenadas (latitude e longitude) dos pontos de início e fim de cada viagem.

2.7.11 Plano de Implantação de Contêineres Subterrâneos.

2.7.11.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.11.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.12 Plano de Segurança do trabalho observando-se as normas constantes Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, NR's 01, 05, 06, 07, 09, 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e NR 38

e 24 e em especial:

2.7.12.1 *Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho.*

2.7.12.2 *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.*

2.7.12.3 *Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional*

2.7.13 Plano de Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

2.7.14 Programa e Planejamento de Educação Ambiental contendo também as instalações necessárias e layout de organização do canteiro.

2.8 A licitante será julgada conforme critérios deste anexo.

3. A PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas na MINUTA DO CONTRATO.

4. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

4.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida neste ANEXO;

4.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

4.3. Contiver plágio mediante cópia dos descritivos mínimos apresentados no Projeto Básico;

4.4. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA TÉCNICA;

4.5. Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a PROPOSTA TÉCNICA nos termos deste ANEXO; ou

4.6. Receber Nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos analisados.

5. As LICITANTES que tiverem sua PROPOSTA TÉCNICA desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 4. acima, serão automaticamente eliminadas da LICITAÇÃO.

6. As PROPOSTA TÉCNICAS deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela LICITANTE, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, a serem adotados pela LICITANTE caso se sagre vencedora da LICITAÇÃO, sendo certo que tais procedimentos e métodos – cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito no item 7 a seguir – são vinculantes em relação à CONTRATADA no âmbito da execução do CONTRATO.

7. A PROPOSTA TÉCNICA contínuos e rotineiros, deverá conter as especificações do Projeto Básico.

8. Tendo em consideração o TCU Acórdão 327/10 e TCU ACÓRDÃO 2909/12, a COMISSÃO justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da PROPOSTA TÉCNICA de cada LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de “BOM”, “SATISFATÓRIO” ou “INSUFICIENTE”.

Nível	Conceito	Pontuação
Bom	Quando a metodologia apresentada atender plenamente aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico para cada uma das atividades neles relacionadas, apresentando no máximo duas incoerências/inconsistências técnicas com a metodologia apresentada.	5
Satisfatório	Quando a abordagem fugir parcialmente dos aspectos solicitados, contemplando pelo menos a metade dos requisitos exigidos apresentando entre duas e quatro incoerências/inconsistências técnicas detalhadas pela Comissão Técnica de Licitação;	3
Insuficiente	Quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo os requisitos exigidos apresentando mais de quatro inconsistências técnicas avaliadas pela Comissão Técnica de Licitação.	0

8.1. Da pontuação da PROPOSTA TÉCNICA – PONTUAÇÃO TÉCNICA.

8.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será analisada pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a Pontuação Técnica para cada item e subitem apresentado pela LICITANTE.

8.1.2. Os critérios de pontuação dos itens e subitens tem o objetivo de aferir o conhecimento da LICITANTE sobre o objeto licitado, e avaliar se a PROPOSTA TÉCNICA apresentada tem condições de atender tecnicamente o que está solicitado e especificado neste Projeto Básico.

8.1.3. Os requisitos da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados pela COMISSÃO, segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas as notas, conforme os seguintes critérios:

NAC – Nota de Atribuição da Comissão

NT – Nota Técnica – (SOMA TOTAL ÷ 10) – Máximo – 100,00 (cem) pontos

8.1.4. A COMISSÃO atribuirá pontuação para cada licitante, conforme a tabela abaixo, sendo-lhes oportunizado questionar de forma objetiva as notas que lhes forem atribuídas.

AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO						
PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA						
SERVIÇOS	ITEM	COMPLEXIDADE TÉCNICA	AVALIAÇÃO TÉCNICA	NOTA DE ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO (NAC)	PONTUAÇÃO TÉCNICA	SUB TOTAL
		(CT)			(PT = CT x NAC)	
1. Coleta domiciliar	2.7.1.1	4				
	2.7.1.2	4				

AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO						
PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA						
	2.7.1.3.1	8				
	2.7.1.3.2	8				
	2.7.1.4	4				
	2.7.1.5	4				
1. Coleta Seletiva	2.7.1.1	4				
	2.7.1.2	4				
	2.7.1.3.1	8				
	2.7.1.3.2	8				
	2.7.1.4	4				
2. Varrição mecanizada	2.7.2.1	3				
	2.7.2.2	3				
3. Equipe Padrão	2.7.3.1	4				
	2.7.3.2	4				
	2.7.3.3.1	8				
	2.7.3.3.2	8				
4. Roçagem mecanizada	2.7.4.1	3				
	2.7.4.2	3				
5. Plano de Coleta e transporte de resíduos congêneres.	2.7.5.1	3				
	2.7.5.2	3				
6. Retirada de entulho	2.7.6.1	3				
	2.7.6.2	3				
7. Lavagem desinfecção de feiras	2.7.7.1	3				
	2.7.7.2	3				
8. Varrição Manual	2.7.8.1	4				
	2.7.8.2	4				
	2.7.8.3.1	8				
	2.7.8.3.2	8				
	2.7.8.4	4				
9. Capinação mecanizada	2.7.9.1	3				
	2.7.9.2	3				
10. Transporte até a Destinação Final de	2.7.10.1	4				
	2.7.10.2	4				
	2.7.10.3	8				
	2.7.10.4	8				

AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO						
PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA						
Resíduos Sólidos						
11. Implantação de Contêineres Subterrâneos.	2.7.11.1	5				
	2.7.11.2	4				
12. Plano de Segurança do trabalho observando-se as normas constantes Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77 e NR's 01, 05, 06, 07, 09 e 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, e em especial	2.7.12.1	3				
	2.7.12.2	3				
	2.7.12.3	3				
13. Plano de Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos	2.7.13	3				
14. Indicação das instalações adequadas e necessárias para a execução dos serviços, com apresentação de layout básico das instalações, com área total e disposição das unidades de apoio.	2.7.14	3				

AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	
PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA	
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	0

8.1.9. As empresas que forem desclassificadas pelos termos do item 4. Ficam fora do certame, as demais seguem para o somatório das outras pontuações técnicas.

8.1.10. Toda a avaliação da PROPOSTA TÉCNICA será desenvolvida pela Comissão Técnica Especial nomeada através de Decreto assinado pelo gestor municipal que se destina a esse fim, sendo que o responsável por validar a avaliação técnica e referendar avaliação final é o presidente dessa comissão indicado na Portaria.

8.1.11. A pontuação final da proposta técnica será igual ao valor da Nota Técnica (NT). Ao final do processo de avaliação da proposta técnica cada empresa licitante terá uma pontuação de Nota Técnica (NT).

8.1.12. As empresas que não atingirem Nota Técnica (NT) igual ou superior a 70 (setenta) estarão desclassificadas do certame, as demais seguem para classificação das propostas de preços.

8.1.13. Toda a avaliação da proposta técnica será desenvolvida pela Comissão Técnica Especial que se destina a esse fim.

9.0. Para classificação dos preços se adotará o seguinte critério:

- **Nota de Preço (NP)** = menor preço proposto dividido pelo preço da proposta em análise.

$NP = \frac{MP}{PA}$	onde: NP = Nota de Preço MP = Menor Preço Proposto PA = Preço da Proposta em Análise
--	---

10. A Nota Final será calculada a partir da equação:

- **Nota Final (NF)** = Nota Técnica multiplicada por 6 (seis) somada a Nota de Preço multiplicada por 4 (quatro).

$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$	onde: NF = Nota Final NT = Nota Técnica NP = Nota de Preço
--	---

Conforme art. 36 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. Todas as empresas serão ranqueadas de acordo com a nota final, sendo declarada a vencedora do certame a empresa com maior Nota Final.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Concorrência Presencial n.º 005/2024, estamos apresentando proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA, DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/10**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- informamos que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, seguros, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início dos serviços de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

ANEXO III - A

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2024

(Proposta referente à Concorrência Presencial nº 005/2024)

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

EMAIL: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE COMO ANEXO

_____, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DETALHAMENTO DE BDI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2024

PLANILHA DE REFERÊNCIA - B D I

Item	Administração		5,65%
	Administração central	3,43%	
	Seguro e Garantia	0,28%	
	Taxa de Risco	1,00%	
	Despesas Financeiras	0,94%	
	Remuneração/Lucro		6,74%
	Lucro	6,74%	
	Impostos diretos sobre o Faturamento		14,25%
	ISS	5,00%	
	PIS 1,65% - Leis Federal Nº 10.637/2012 e Nº 10.833/2003	1,65%	
	COFINS 7,60% Leis Federal Nº 10.637/2012 e Nº 10.833/2003	7,60%	
	TOTAL B.D.I.		31,51%

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

ANEXO V

MODELO DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º. 005/2024

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRUPO "A"		
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B"		
Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
Auxílio doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
TOTAL GRUPO "B"	26,02%	
GRUPO "C"		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
TOTAL GRUPO "C"	10,64%	

GRUPO "D"

Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
TOTAL GRUPO "D"	10,03%	

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
--	---------------	--



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2024

ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do Edital de Concorrência Presencial 005/2024, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA, DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/10**, que a empresa xxxxxxxxxxxx, compareceu a visita técnica do município, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação.

Pojuca, xx de xxxxx de 2024.

**PREFEITURA DE POJUCA
REPRESENTANTE
CPF**

**NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

OU

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO A VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu(s) representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, opta por **NÃO** realizar visita técnica do local do serviço. Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas. Assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 005/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2024

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 10.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POJUÇA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio Administrador, o Sr. _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Concorrência Presencial n.º 005/2024, pelo Secretário Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Concorrência Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca, sob o nº 005/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 6494/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE POJUÇA - BA, DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/10**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial n.º 005/2024, parte integrante deste

instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de contratação semi-integrada, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;
- b) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- e) fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- f) manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;
- g) substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que porventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;
- h) comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- i) refazer às suas expensas e sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- j) efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;
- k) fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- l) arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- m) responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- n) ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - l.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - l.2) defeito ou má qualidade dos serviços, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo;
- o) depositar o material coletado em local indicado pelo **CONTRATANTE**;
- p) arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- q) realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;

- r) fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
- s) havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- t) possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro responsável pelo serviço;
- u) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- v) antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Projeto Básico, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- z) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- w) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- x) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- z) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- b) designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- c) pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.11.11

Projeto/Atividade: 2.065; 2.063.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 3.3.90.34.00;

Fonte de Recurso: 17200000; 15000000

§ 2º. A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Na presença da Fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

§ 1º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 2º. O prazo para o pagamento das medições será de até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega e aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE** a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore".

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando extinguir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Projeto Básico: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a extinção unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a extinção amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 1º. O Município de Pojuca manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

§ 3º. Fica designado para a exercer a função de fiscal/preposto do contrato, o Responsável Técnico, Sr. **Ellen Lais Silva de Jesus** - CREA/BA nº 59.444.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

§ 5º. Deverá a **CONTRATADA** manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços;

§ 6º. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) analisar e aprovar o projeto das instalações e canteiro de serviços apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
- b) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pelo **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- f) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;
- g) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- j) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- l) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- o) solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da **CONTRATADA** ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços.
- q) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 7º. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

§ 8º. O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.

§ 9º. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Serviços), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

§ 10. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos

participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

§ 11. A **CONTRATADA** assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

§ 12. Reserva-se à fiscalização o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da **CONTRATADA** ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§ 13. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 14. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

§ 15. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

§ 16. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

§ 17. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório.

§ 18. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou das propostas técnica e de preços da contratada.

§ 19. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela **CONTRATADA** no processo licitatório ou na vigência do Contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

§ 1º. Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

§ 2º. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da **CONTRATADA**.

§ 3º. Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

§ 4º. Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela **CONTRATADA**, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

§ 5º. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

§ 6º. Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

§ 7º. Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

§ 8º. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 10. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à **CONTRATADA**, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a **CONTRATADA** não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

§ 1º. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços considerados especializados, desde que haja o exposto consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**, sob pena do disposto na Cláusula Sétima.

§ 2º. Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 2º. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 3º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 5º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 6º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade

com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de extinguir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, ____ de _____ de 2024.

Secretário (a) Municipal
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA
CONTRATANTE

P/ Empresa
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE GARANTIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º. 005/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2024

A U T O R I Z A Ç Ã O

De acordo com a faculdade prevista no item 18.3.1 do Edital da Concorrência Presencial n.º 005/2024, autorizamos a Prefeitura Municipal de Pojuca a promover retenção de 5% (cinco por cento) de cada um dos pagamentos destinados à empresa _____, vencedora da licitação, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas com a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

ANEXO XI

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 005/2024

1. Disposições Gerais

1.1. A presente Matriz de Riscos foi desenvolvida com o nível de detalhamento e gerenciamento exigidos na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os riscos foram avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade e impacto, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1.2.1 - Avaliação da Probabilidade do Risco

Valor	Avaliação da Probabilidade do Risco	Conceito
1	Raro	acontece apenas em situações excepcionais
2	Pouco provável	o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo
3	Provável	repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo
4	Muito provável	repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo
5	Praticamente certo	ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo

Tabela 1.2.2 - Avaliação do Impacto do Risco

Valor	Avaliação do Impacto do Risco	Conceito
1	Muito baixo	compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados
2	Baixo	compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados
3	Médio	compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados

4	Alto	compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado
Valor	Avaliação do Impacto do Risco	Conceito
5	Muito alto	compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado

1.3. O gerenciamento dos riscos foi elaborado de acordo com a análise dos dois fatores acima (probabilidade e impacto), e calculado multiplicando esses dois fatores, categorizado conforme a gravidade do risco, da seguinte forma:

Tabela 1.3.1 - Avaliação da Gravidade do Risco

Valor	Avaliação da Gravidade do Risco	Conceito
1 a 4	Risco Pequeno	Se o evento de risco ocorrer, compromete minimamente o atingimento do objetivo do objetivo/resultado
5 a 8	Risco Moderado	Se o evento de risco ocorrer, compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado
9 a 15	Risco Alto	Se o evento de risco ocorrer, compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado
≥ 16	Nível Crítico	Se o evento de risco ocorrer, compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado

1.4. Matriz de Risco:

1.4.1. Riscos Econômico-Financeiros

Risco		Alocação	Impacto	Probabilidade	Gravidade	Mecanismos de Mitigação do Risco
E01	Insuficiência da capacidade de pagamento no prazo estipulado, por parte da Prefeitura	Contratante	4	2	Moderado	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em favor da Contratada.
E02	Indisponibilidade de recursos financeiros próprios ou de terceiros necessários à implantação dos empreendimentos por parte da Contratada	Contratada	4	2	Moderado	Exigência de capital social mínimo e de qualificação econômica no edital.
E03	Risco de inadimplência da Contratada junto às instituições financeiras	Contratada	3	1	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Contratada deve realizar todos os estudos e projetos sobre aspectos econômico-financeiros pertinentes ao Contrato, notadamente em relação à bancabilidade e ao financiamento da infraestrutura e à previsão de retorno sobre capital investido
E04	Problemas de liquidez financeira, em que a Contratada apresenta problemas de caixa e resulta na impossibilidade de continuação dos investimentos e prestação do serviço	Contratada	4	1	Pequeno	Incluir no Edital exigências de comprovação de capacidade econômica do Licitante e obrigatoriedade de capital social.
E05	Majoração ordinária de custos do Contrato	Contratada	2	2	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Risco inerente ao desenvolvimento de atividade comercial, o qual deve ser precificado pelas licitantes, de acordo com seus estudos e projeções
E06	Variação inflacionária nos custos do Projeto, acima do índice definido para reajustamento do contrato	Contratante	4	2	Moderado	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em favor da Contratada.
E07	Diminuição de retorno econômico dos investimentos realizados por ineficiência operacional da Contratada	Contratada	2	3	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
E08	Falência da Contratada	Contratada	3	2	Moderado	Adequada estruturação das exigências de qualificação no Edital. Este risco deverá ser suportado pela Contratada e,

						portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
E09	Constatação superveniente de erros ou omissões na Proposta Comercial	Contratada	4	2	Moderado	Possibilidade de acionamento de garantias de execução do contrato constituídas pela Contratada, em caso de inviabilidade do cumprimento de obrigações contratuais.
E10	Alteração do cenário macroeconômico	Compartilhado	2	2	Pequeno	Recomposição do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato em favor da Contratada ou do Contratante, conforme o caso.

1.4.2. Riscos Comerciais

Risco		Alocação	Impacto	Probabilidade	Gravidade	Mecanismos de Mitigação do Risco
D01	Aumento ou redução na demanda pelos serviços prestados pela Contratada, inclusive, mas não se limitando, em decorrência do adensamento populacional; da alteração do perfil habitacional ou do padrão da composição de usuários	Contratada	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, porém como o contrato é por preço unitário, o aumento ou redução de até 25% está previsto no contrato.
D02	Variação no consumo per capita para mais ou para menos em relação ao informado/previsto no Edital	Contratada	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, porém como o contrato é por preço unitário, o aumento ou redução de até 25% está previsto no contrato.

1.4.3. Riscos Político-regulatórios

Risco		Alocação	Impacto	Probabilidade	Gravidade	Mecanismos de Mitigação do Risco
P01	Imposição de alterações unilaterais, pelo Contratante, quanto às obrigações da Contratada, aos índices de qualidade dos serviços e/ou às especificações técnicas do Projeto, que acarretem aumento de custos, novos investimentos ou redução de receitas	Contratante	4	2	Moderado	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em favor da Contratada.
P02	Comoções sociais, manifestações ou protestos públicos que atrapalhem ou paralise a operação	Compartilhado	3	2	Moderado	Especificação no Contrato de obrigações da Contratada de notificar ao Contratante e às autoridades públicas sobre comoções sociais ou protestos públicos que interfiram na operação do Projeto.

P03	Greve interna: ocorrência de greve dos empregados da Contratada e/ou de seus subcontratados.	Contratada	3	2	Moderado	Considerada a greve como ilegal pelo Poder Judiciário não se deve aplicar penalidades à Contratada.
P04	Greve Externa, decorrentes de greves gerais, não exclusivamente relacionadas à operação pela Contratada	Contratante	3	2	Moderado	Especificação no Contrato de obrigações da Contratada de notificar o Contratante sobre greves que interfiram na operação do Projeto
P05	Alteração na legislação de modo a afetar a prestação do serviço, custos, novos investimentos ou redução de receitas.	Contratante	3	3	Alto	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Contrato em favor da Contratada.
P06	Intervenção por descumprimento do Contrato por parte da Contratada	Contratada	4	2	Moderado	Cláusulas contratuais prevendo penalidades no caso de descumprimento de condições contratuais pela Contratada.
P07	Inadimplemento de obrigações contratuais pelo Contratante	Contratante	4	2	Moderado	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em favor da Contratada.
P08	Atraso nos investimentos da Contratada em função de impedimentos do Contratante.	Contratante	3	2	Moderado	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em favor da Contratada.

1.4.5 Riscos Ambientais

Risco		Alocação	Impacto	Probabilidade	Gravidade	Mecanismos de Mitigação do Risco
A01	Responsabilização da Contratada por danos ambientais por ela causados	Contratada	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
A02	Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões ambientais exigidas para construção ou operação das instalações, de responsabilidade da Contratada	Contratada	4	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
A03	Custeio e execução das ações necessárias ao cumprimento das condicionantes ambientais, mitigatórias ou compensatórias, exigidas pelas licenças ambientais prévia, de instalação e de operação necessárias às obras, inclusive de expansão do sistema e à prestação dos serviços, quanto às instalações operacionais do contratado.	Contratada	3	1	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
A04	Passivos ambientais das instalações a serem desativadas e entregues ao Contratante e que não sejam condicionantes para manutenção da licença da respectiva instalação	Contratante	3	1	Pequeno	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Contrato em favor da Contratada.

A05	Novas restrições urbanísticas que inviabilizem a implementação de investimentos previstos.	Contratante	3	2	Moderado	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Contrato em favor da Contratada.
A06	Consequências decorrentes de atrasos causados pela Contratada, posteriores à transferência dos bens, na obtenção ou renovação de licenças ambientais ou autorizações governamentais.	Contratada	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
A07	Consequências decorrentes do descumprimento de condicionantes de licenciamento ambiental.	Contratada	4	3	Alto	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

1.4.6 Riscos Técnicos

Risco		Alocação	Impacto	Probabilidade	Gravidade	Mecanismos de Mitigação do Risco
T01	Exigência, por parte do Contratante, de novos investimentos, adicionalmente àqueles previstos contratualmente.	Contratante	3	3	Alto	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em favor da Contratada
T02	Acidentes, danos ou transtornos a terceiros e segurança dos trabalhadores (contratados pela Contratada ou por terceiros subcontratados)	Contratada	1	4	Pequeno	Exigência de atendimento às normas de segurança.
T03	Defeitos nos equipamentos sob responsabilidade da Contratada	Contratada	2	3	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
T04	Erros de estimativas de custos e/ou gastos (incluindo com insumos, custos operacionais, entre outros), falhas no planejamento e na execução das atividades objeto do Contrato	Contratada	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
T05	Não obtenção de licenças necessárias para operação do Contrato (além das licenças ambientais, também aquelas tais como licenças sanitárias, imobiliárias, entre outras)	Contratada	3	3	Alto	A Contratada é responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para operação dos serviços, incluindo aquelas eventualmente exigíveis antes da assinatura do Contrato. Caberá à Contratada arcar com todos os custos para obtenção das licenças, incluindo eventuais adequações nas áreas, decorrentes de exigências pelos órgãos competentes pela emissão da licença
T06	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato	Compartilhado	2	3	Moderado	Recomposição do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato em favor da Contratada ou do Contratante, conforme o caso.

T07	Desconformidades entre os dados sobre a oferta da prestação de serviços e sobre as características funcionais do sistema existente adotados em sua proposta e a descrição constante do Edital.	Contratada	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
T08	Custo superior ao estimado pela Contratada para os serviços de manutenção	Contratada	3	3	Alto	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Exigência de Plano de Trabalho para avaliação Técnica x Preço.
T09	Gastos resultantes de defeitos ocultos dos bens do Contrato, inclusive aqueles transferidos pelo Contratante quando da assinatura do Contrato	Contratada	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Exigência de Plano de Trabalho para avaliação Técnica x Preço.
T10	Riscos de Engenharia (acidentes, vícios de projeto, má execução da obra, inadequação dos equipamentos)	Contratante	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pelo Contratante e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Exigência de Plano de Trabalho para avaliação Técnica x Preço.
T11	Realização de obras adicionais por solicitação do Contratante	Contratante	3	2	Moderado	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em favor da Contratada. Exigência de Plano de Trabalho para avaliação Técnica x Preço.
T12	Uso de material de qualidade inferior ao esperado para o Projeto	Contratada	2	2	Pequeno	Definição clara no Edital e Anexos dos parâmetros e materiais a serem utilizados no Contrato.
T13	Prejuízos de atividades operacionais de responsabilidade do Contratante	Contratante	2	1	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pelo Contratante e, portanto, garante reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
T14	Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo Contratante ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica por ela contratada, em decorrência de atividades operacionais de sua	Contratante	2	1	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pelo Contratante e, portanto, garante reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
T15	Eventuais paralisações e/ou falhas na prestação dos Serviços decorrentes de atividades desempenhadas para execução das obras e atividades operacionais de responsabilidade do Contratante	Contratada	2	1	Pequeno	Previsão contratual de que prejuízos ocasionados por erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo aqueles decorrentes de falha na segurança no local de sua realização, independentemente da não-objeção do Contratante, serão arcados pela Contratada.
T16	Prejuízos decorrentes de erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, relativos às instalações operacionais.	Contratada	2	2	Pequeno	Garantia de execução contratual. Exigência de qualificação técnica no edital. Exigência de Plano de Trabalho para avaliação Técnica x Preço.
T17	Atraso na implementação do projeto de engenharia e investimentos previsto no Edital e seus anexos	Contratante	2	3	Moderado	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão de equilíbrio econômico-financeiro do projeto nesta hipótese.

1.4.7 Riscos Jurídicos

Risco		Alocação	Impacto	Probabilidade	Gravidade	Mecanismos de Mitigação do Risco
J01	Legalidade no processo licitatório	Compartilhado	5	1	Moderado	Penalidade prevista no Edital.
J02	Atraso na entrega dos bens públicos pelo Contratante sem motivo técnico justificado.	Contratante	4	1	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pelo Contratante e, portanto, garante reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
J03	Decretação de calamidade pública por motivo sanitário (ex.: pandemia) que reduza ou paralise a execução dos serviços, acarretando comprovadamente redução de receitas	Contratante	4	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pelo Contratante e, portanto, garante reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
J04	Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a Contratada de prosseguir com a execução contratual, exceto nos casos em que a Contratada tiver dado causa à decisão	Contratante	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pelo Contratante e, portanto, garante reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
J05	Negligência, imperícia ou imprudência ocasionada por funcionários da Contratada ou de eventuais terceiros contratados	Contratada	2	2	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
J06	Danos materiais e morais a terceiros	Contratada	1	4	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
J07	Reclamação de terceiros: prejuízos causados a terceiros em virtude da realização de obras	Contratada	2	3	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
J08	Consequências decorrentes da inobservância de prazos legais na obtenção de licenças ou autorizações por notória morosidade do órgão ou entidade pública responsável pela emissão do ato.	Contratada	3	2	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
J09	Fato do Príncipe ou Fato da Administração: Determinação unilateral do Poder Público que afete a operação e/ou o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato	Contratante	4	2	Moderado	Recomposição do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato em favor da Contratada ou do Contratante, conforme o caso. Suspensão de penalidades decorrentes de Fato do Príncipe.

1.4.8. Riscos Fiscais

Risco		Alocação	Impacto	Probabilidade	Gravidade	Mecanismos de Mitigação do Risco
F01	Custos com impostos e outros tributos incidentes sobre a operação e atividades realizadas pela Contratada	Contratada	2	2	Pequeno	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
F02	Obrigações tributárias ou previdenciárias inadimplidas pela Contratada	Contratada	2	4	Moderado	Este risco deverá ser suportado pela Contratada e, portanto, não comporta reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
F03	Alteração de alíquotas ou Incidência de novos tributos, que antes da assunção do Contrato pela Contratante não eram cobrados (ex.: ISS, IPTU), exceto impostos sobre a renda.	Contratante	3	4	Alto	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto para aqueles incidentes sobre a renda.